

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2.013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos para o Fundo Municipal de Apoio ao Idoso, abaixo elencado.

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>AGÊNCIA/BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	24/3/2021	19.295,36	(Dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	24/3/2021	21.459,31	(Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	19/5/2021	36.298,08	(Trinta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos)

**Marcos Alberto Rodrigues**Departamento de Contabilização  
Geral - SEDS - Decreto nº 076/2021**Gicele Gomes**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 319/2021